



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço Por Lote (GLOBAL)

PROCESSO Nº 21909/2025

OBJETO: Aquisição de equipamento de sonorização, iluminação e estrutura, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 16/12/2025.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** às 23:59 horas do dia 30/12/2025.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** às 23:59 horas do dia 30/12/2025.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 08:00 horas do dia 06/01/2026.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:01 horas do dia 06/01/2026.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 - Wcompras ID Nº 445198
ID (CIDADES): 2025.001E0700001.01.0038

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, ABERTO E FECHADO**, para contratação do objeto especificado nos Anexos I e I-A deste Edital de Licitação.

O presente certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 585/2023, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente da Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente (autoridade superior) e propor a adjudicação/homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de equipamento de sonorização, iluminação e estrutura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

2 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - O valor total máximo admitido está descrito no Anexo I-A do Edital de Licitação (Especificação do Objeto/Valor Máximo Admitido).

2.1.1 - A oferta de preços acima dos parâmetros estabelecidos no item anterior, após a fase de disputa, importará na desclassificação automática da licitante.

2.1.2 - O preço deverá ser ofertado/cotado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

2.2 - A despesa decorrente da presente contratação, ocorrerá à contar do orçamento Municipal, à saber: 15 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo - 02 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo - 1502.0412200142.110 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Cultura E Turismo - 44905200000 - Equipamento E Material Permanente - Ficha: 958

Fonte: 270400000000 - Transferências Da União Referentes A Compensações Financeiras Pela Exploração De Recursos Naturais.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

3.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no www.portaldecompraspublicas.com.br (plataforma utilizada para processar o certame), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 - Acolhida a impugnação, será definida oportunamente e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR:

4.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória Pregão, em sua Forma Eletrônica.

4.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.3 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar todos os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenham autorização para empreender atividade pertinente e compatível ao objeto licitado.

5.1.1 - Todos os interessados, para participação, devem ser previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.2.1 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.3 - Não poderão participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.3.2 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, conforme inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação

5.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.8 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Após a publicação do Edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

6.2.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

6.2.2 - Que sua proposta econômica compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados em normas.

6.2.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.4 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, do Art. 4º da Lei nº 14.133/21; (aplicável às empresas enquadradas na LC nº 123/06 e que desejarem utilizar os benefícios ali prescritos)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.2.4.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.2.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.2.5 - Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.2.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 6.2.7 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 6.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.4 - Até a data limite para o envio/recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5 - A licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar, no idioma oficial do Brasil, mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.5.2 - Marca; e quando for o caso e aplicável ao objeto: modelo e fabricante;
- 6.5.2.1 - Se a marca identificar a empresa, colocar "MARCA PRÓPRIA."
- 6.5.3 Descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta registrada vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços/objetos.
- 6.8 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo I-A do Edital de Licitação, bem como nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (quando os lotes forem formados por itens duplicados os valores unitários não podem ser divergentes).**



7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FOMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 - A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.13 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.13.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.13.2 - Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.13.3 - Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14.1 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, após decorrido no mínimo o prazo de 12 (doze) horas da comunicação do fato aos participantes, no chat da plataforma utilizada para processar o certame e no sítio eletrônico oficial do município (aba licitações), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.15 - Considerando a quantidade de lotes, se a fase de lances não puder ser processada e concluída no horário de expediente do órgão, a sessão será interrompida, e o prosseguimento da sessão será informada, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o prosseguimento das ofertas de lances, qual poderá ocorrer no dia útil seguinte.

7.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.17 - Após etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate, previstos no item 8 deste edital.

7.18 - Após o encerramento da fase de envio de lances, será aberta negociação, com o licitante que tenha ofertado melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes previstas neste edital.

7.18.1 - Caso o primeiro colocado, ofertar valor superior ao máximo estabelecido no edital, e durante a negociação não reduzir o valor, poderá ser desclassificado de imediato e convocado os licitantes remanescentes para negociação.

7.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante arrematante, para que no prazo estabelecido no item 9 do edital envie os documentos exigidos nesse edital.

8 - DO EMPATE:

8.1 - Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento)



superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no Item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2 - Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do Item 9 e seguintes;

8.1.3 - Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6 - Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do Item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2 - Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/21:

8.2.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.2.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.2.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.2.5 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.5.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.2.5.2 - Empresas brasileiras;

8.2.5.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.5.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.2.5.5 - Na hipótese de persistir o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 8.2.1 a 8.2, a proposta vencedora será sorteada pela Administração.

9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9.1 - Após a sessão pública de disputa, findo prazo de negociação, o Pregoeiro convocará o vencedor do certame, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie em campo próprio do sistema a proposta readequada ao último lance ofertado e os documentos exigidos para habilitação.

9.2 - As propostas deverão ser encaminhadas em conformidade com item 10, e os documentos de habilitação conforme o item 11.

9.3 - Todos os documentos exigidos, deverão ser encaminhados em formato digital, preferencialmente em arquivo no formato ZIP, exclusivamente em campo próprio do sistema.

9.4 - Não serão aceitos documentos enviados por meio diverso que o sistema provedor.

9.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado no mesmo prazo estabelecido no item 9.1.

9.6 - Poderá ser prorrogado o prazo estabelecido, por solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

9.7 - Será responsabilidade dos licitantes acompanhar os atos praticados dentro do sistema eletrônico.

9.8 - Somente exigirá documentos em formato original ou cópias autenticadas, quando houver dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, em que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.8.1 - Quando solicitados os documentos em consonância ao item 9.8, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta sedex com respectivo envio do código de rastreamento. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.9 - O Pregoeiro/Agente de Contratação/Equipe de Apoio, poderão diligenciar os documentos apresentados para verificação da veracidade/autenticidade dos mesmos.

9.10 - A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pela licitante, será feita pelo Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.11 - Será desclassificado, ou conforme o caso inabilitado, o licitante, que não atenda dentro do prazo estabelecido, as convocações realizadas.

9.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço em relação ao máximo estipulado.

10.2 - O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado (Modelo Anexo III do Edital de Licitação).

10.2.1 - Será exigido juntamente como documento complementar a proposta, o catálogo/folder/prospecto técnico do objeto ofertado (arrematado), que servirá para auxiliar na análise precisa e detalhada das especificações técnicas dos objetos.

10.2.1.1 - A exigência do catálogo do produto ofertado (manuais técnicos/folder/prospecto/folhetos) visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas no Termo de Referência e Anexo II-A, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

10.2.2 - A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o mesmo atende às especificações e exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo I-A deste Edital;

d) Marca; e se for o caso: modelo, tipo, fabricante e procedência.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Declaração de que tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto;

g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 - conter vício insanável;

10.3.2 - Que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3.3 - Apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

10.3.3.1 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.3.2 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no 10.3.3.1.

10.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser submetida à análise do Setor Requisitante, para verificação se a proposta apresentada se encontra consoante a exigência do objeto licitado.

10.7 - O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital e Anexo I-A, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital.

10.8 - No caso de não apresentação do documento complementar, quando exigido, como de catálogo/folder/prospecto técnico, dentro do prazo estabelecido, poderá a critério do pregoeiro ser aberta diligência ao licitante para apresentação destes, e, caso não apresente dentro do prazo previsto, e não seja possível encontrar a especificação completa dos objetos ofertados por outros meios, a licitante será desclassificada.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente na ordem de classificação, serão observados os procedimentos previstos nos Itens 8 e 9.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11 - DA HABILITAÇÃO:

11.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

11.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e equipe de apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.3 - Os documentos exigidos para a habilitação, deverão ser enviados a contar da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

11.3.1 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.3.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.3.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3.4 - Poderá ser aberto diligência, conforme inciso I e II do art. 64, da Lei nº 14.133/21, para Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3.5 - Caso os documentos apresentados, ao longo do procedimento licitatório, expirem sua vigência, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, poderá atualizá-los, caso encontrem-se disponíveis junto aos sítios eletrônicos emissores.

11.3.6 - As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.3.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.3.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.4 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.4.1 - COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.4.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.4.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.4.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.4.1.2 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

11.4.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.4.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).

11.4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

11.4.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

11.4.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4.2.8 - Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de disputa da licitação. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais Requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: NÃO SE APLICA.

11.4.5 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (SE ASSIM ENQUADRAR A LICITANTE):

11.4.5.1 - A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.5.2 - As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.5.3 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.5.4 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de comprovar as condições de obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá, preferencialmente, apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.4.5.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

11.4.5.4.2 - A Comprovação das licitantes para usufruírem dos benefícios da LC nº 123/2006, conforme disciplinado no item 11.4.5.4, não será considerado como documentos de habilitação, contudo, será considerado como condição comprobatória para usufruir do benefício, salvo, se por outros documentos anexado aos autos, puder ser auferido pela Comissão de Contratação essa condição.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4.5.4.3 - Caso a licitante não apresente documentação comprobatória da condição de ME/EPP, poderá ser auferido pela CPL, e ainda, a qualquer momento, poderá ser solicitado a apresentação de outros documentos comprobatórios de seu enquadramento.

11.5 - DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs:

11.5.1 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

11.5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedores, para comprovar a regularização.

11.5.1.2 - O prazo a que se refere subitem anterior, poderá, a critério da Administração Pública Municipal, ser prorrogado por igual período, quando requerida pela licitante mediante justificativa.

11.5.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.3.1 - No mínimo, com doze horas de antecedência, o Pregoeiro, deverá comunicar aos licitantes, por meio do "chat" do sistema no qual a licitação foi realizada, da data e hora em que declarará o vencedor do certame, momento qual será concedido prazo recursal, conforme previsto no item 12.2.

12.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso na plataforma utilizada para processar o certame, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.3.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.3.11 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho (ou instrumento equivalente).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.2 - O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do e-mail de convocação enviado pela Administração Municipal.

16.2.1 - O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.2.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.3 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4 - O contrato observará os termos contidos na Minuta - Anexo IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.5 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei Federal Nº. 14.133/21

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 - Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na Minuta Contratual - Anexo IV deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

18.2.1 - advertência;

18.2.2 - multa;

18.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - As penalidades a serem aplicadas durante a execução contratual/ata, serão aquelas previstas na minuta da ata de registro de preço/contrato.

18.5 - As penalidades a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento licitatório, se darão da seguinte forma:

18.5.1 - Multa de 0,5% a 30 %, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante.

18.5.2 - Impedimento de licitar e contratar; nas hipóteses dos itens nº 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.5.3 - Declaração de inidoneidade: nas hipóteses dos itens nº 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11, 18.1.12, bem como nas hipóteses dos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a penalidade de impedimento de licitar e contratar, pelo período de no mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos.

18.5.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.6, caracterizara descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia da proposta, caso haja, em favor do órgão promotor da licitação.

18.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste instrumento. O valor total máximo admitido para cada lote está definido na Planilha que acompanha o Termo de Referência (anexo I-A).

19.2 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando oportunamente no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.12.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.14 - O Município de Afonso Cláudio/ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.15 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, obedecendo os limites do inciso I e II do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

19.16 - Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também e no *site* oficial do município - **www.afonsoclaudio.es.gov.br**, link Licitações.

19.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.17.1 - Termo de Referência I; (anexo I-A – valores de referência)

19.17.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

19.17.3 - Anexo III - Minuta de Contrato.

19.18 - Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Afonso Cláudio/ES, 15 de dezembro de 2025.

Adrielli Moreira Barcellos
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO PDF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1			-----			
(...)						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: _____ - DECLARA QUE:

- 1 - Estão inclusos no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 - Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital desse processo.
- 4 - Tem ciência de que o objeto será avaliado, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição mínima contida no do Termo de Referência ou seja de má qualidade.

Atenciosamente,

Identificação da empresa

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

CONTRATO Nº ____/____

ID CIDADES: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A
EMPRESA _____.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do CPF Nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, adiante denominado simplesmente doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, CEP _____, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - NOS AUTOS DO PROCESSO Nº ____/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste contrato a Aquisição de equipamento de sonorização, iluminação e estrutura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e Anexo I deste instrumento.

1.1.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2 - O Termo de Referência;

1.1.3 - O Edital da Licitação;

1.1.4 - Proposta de Preços do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

2.5 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.6 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1 – Os objetos deverão ser entregue pela contratada, obrigatoriamente, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela contratante.

3.1.1 - O local de entrega será na Av. Roberto Holunder, nº 774-1126, bairro Campo Vinte, Afonso Cláudio/Es, no horário de 07:00 às 16:00 horas, em dias úteis.

3.1.1.2 - O transporte, a descarga do objeto e toda a logística de entrega e descarregamento são de inteira responsabilidade do Fornecedor.

3.1.1.3 - Os objetos devem estar devidamente acondicionados de forma correta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricação, modelo, procedência e prazo de garantia/validade.

3.2 - A Administração designará servidor ou comissão designada, com fulcro no art. 140, da Lei nº 14.133/21, para recebimento do objeto que se dará da seguinte forma:

3.2.1 - Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.2.2 - Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias a contar a contar da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

3.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em **até 10 (dez) dias úteis**, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

3.6 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos nos itens 3.1 e 3.5, até os 05 (cinco) dias anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o



decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

3.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1 - O prazo de validade/garantia dos produtos deste Contrato, será conforme descrito na especificação dos objetos a contar de sua entrega, ou na omissão da informação, o prazo de garantia dos objetos serão de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos superiores indicados pelo fabricante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme **Anexo I**, deste instrumento.

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, emplacamento, licenciamento e demais itens exigidos pelo Contran e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

5.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, a saber: 15 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo - 02 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo - 1502.0412200142.110 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Cultura E Turismo - 44905200000 - Equipamento E Material Permanente - Ficha: 958 - Fonte: 270400000000 - Transferências Da União Referentes A Compensações Financeiras Pela Exploração De Recursos Naturais.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 - Compete à CONTRATADA:

9.1.1 - Fornecer os objetos de acordo com as especificações e obrigações constantes no Edital e Termo de Referência (anexo I do Edital), independentemente de transcrição, bem como em obediência as regras deste instrumento.

9.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso);

9.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4 - Arcar com todos os custos inerentes à entrega do objeto deste Contrato;

9.1.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

9.1.9 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega do material, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.1.10 - Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato no limite do quantitativo registrado.

9.1.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.13 - A empresa deverá fazer a montagem e instalação de toda estrutura e equipamentos, sendo acompanhado pelo (a) responsável do contrato, juntamente com técnico de som escolhido por esta secretaria, para efeito de verificação de sua conformidade e especificações.

9.2 - Compete à CONTRATANTE:

9.2.1 - Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

9.2.2 - Atestar as faturas, comprovando a execução/entrega dos serviços/produtos.

9.2.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o preço acordado e termos contidos no instrumento do ajuste.

9.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.5 - Designar servidor ou comissão, para o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

9.2.6 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas nele detectadas.

9.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.2.8 - Notificar previamente a Contratada/Fornecedora na identificação de irregularidades.

9.2.9 - A contratante deverá notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços.

9.2.10 - A contratante deverá prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2.11 - A contratante deverá assegurar-se de que os preços apresentados na nota fiscal são os mesmos contratados e ofertados pela contratada.

9.2.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- 10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
- 10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
- 10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
- 10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.
- 10.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
- 10.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO:

14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio/ES, ____ de ____ de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES
ORGÃO GERENCIADOR

CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a aquisição de equipamentos de sonorização, iluminação e estrutura, para atendimento a eventos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Item	Especificação do Objeto	CATMAT
01	Caixa Acústica Ativa – 2 Vias Configuração Tipo: Alto-falante ativo multifuncional de 2 vias Amplificação: Classe D Potência de pico: 1800 W (LF) + 225 W (HF) Transdutores Baixa Frequência (LF): 305 mm (12 pol), cone Alta Frequência (HF): Driver de compressão com diafragma de titânio de 35,6 mm (1,4 pol.) Desempenho Resposta de frequência (-6 dB): 50 Hz – 20 kHz Faixa de frequência (-10 dB): 45 Hz – 20 kHz SPL máximo: Pico: 132 dB @ 1 metro Contínuo: 126 dB @ 1 metro Ângulo de cobertura nominal: 75° Controles e Conexões Controles: Potência 3 níveis de volume Codificador rotativo com botão push 2 botões de seleção Conectores: 2 × entradas combo XLR/F + P10 (microfone/linha + Hi-Z/linha) 1 × entrada estéreo 3,5 mm (TRS) 2 × saídas de loop XLR/M 1 × saída de mixagem XLR/M 1 × conector de alimentação IEC com trava Alimentação Entrada CA: 100–240 VAC, 50–60 Hz Consumo típico (1/8 de potência): 100 VAC: 2,1 A 120 VAC: 1,9 A 240 VAC: 1,1 A Modo standby: 0,2 A em qualquer tensão Construção Gabinete: ABS resistente a impactos Cor: Preto (RAL 9011) Grade: Aço com revestimento e forro interno de tecido Dimensões e Peso Alto-falante (AxLxP): 602 × 356 × 350 mm	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19



	Embalagem (AxLxP): 570 × 470 × 464 mm Peso líquido: 17,7 kg (39 lbz) Peso com embalagem: 21,6 kg (47,6 lb)	
02	Caixa Acústica Ativa Configuração Tipo: Alto-falante ativo multifuncional de 2 vias Amplificação: Classe D Potência total: 1000 W Transdutores Baixa Frequência (LF): Woofer de 12" Alta Frequência (HF): Driver de compressão de 1,4" com bobina de voz Desempenho Resposta de frequência (-6 dB): 49 Hz – 20 kHz SPL máximo: 126 dB Ângulo de cobertura: 75° (conicidade) Controles e Conexões Entradas: 2 × combo XLR/TRS (mic/linha) 1 × entrada auxiliar estéreo 3,5 mm (TRS) Saídas: 1 × saída XLR mix Controles: Ganho independente por canal Seletor de preset DSP (com opções para uso geral, speech, bass boost, etc.) Alimentação Voltagem: 100–240 VAC, 50/60 Hz Consumo médio: ~100 W Construção Gabinete: Moldado em plástico de alto impacto Cor: Preto Grade: Aço com pintura eletrostática Dimensões e Peso Dimensões (AxLxP): 516 × 350 × 328 mm Peso: 13,7 kg	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19
03	Subwoofer Ativo Configuração Tipo: Subwoofer ativo compacto e portátil Sistema: Bass reflex (reflexo de graves) Amplificação: Classe D Potência total: 2000 W (pico) Transdutor Driver: 1 × 12" de excursão longa Bobina de voz: 3" Desempenho Resposta de frequência (-6 dB): 41 Hz – 108 Hz Faixa de frequência (-10 dB): 38 Hz – 121 Hz SPL máximo: 128 dB (pico) @ 1 metro Controles e Conexões Entradas: 2 × XLR/TRS combo (linha balanceada) Saídas:	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19



	2 × XLR (thru/output) Controles: Codificador rotativo com tela LCD Presets DSP (ajustes de frequência de corte, delay, polaridade) Modo DEEP™ para extensão de graves Alimentação Voltagem: 100–240 VAC, 50/60 Hz (comutação automática) Consumo de energia: Modo ativo: até 2,5 A Modo standby: <0,5 W Construção Gabinete: Madeira compensada revestida com acabamento resistente Cor: Preto Grade: Aço perfurado com pintura em pó Dimensões e Peso Dimensões (AxLxP): 567 × 400 × 616 mm Peso: 28,4 kg	
04	Console Digital 12 Canais Especificações Técnicas Canais e Interfaces Entradas: 12 canais de entrada 6 canais auxiliares 1 canal principal estéreo 1 canal de monitor estéreo 8 entradas XLR/TRS (mic/linha) com interface NIDAS Pro Saídas: 8 saídas XLR balanceadas Roteamento e Matrizes 12 × 14 matrizes 14 barramentos Conectividade 2 interfaces digitais Conexões: Optical (áudio digital) USB Áudio (entrada/saída) USB Play e USB Rec Bluetooth integrado 2 × conectores de fone TRS Phantom Power +48V com controle independente para 8 vias Processamento e Áudio Conversão e Precisão Taxa de amostragem AD/DA: 24 bits / 192 kHz Precisão de processamento: ponto flutuante de 32 bits / 48 kHz Equalização EQ por entrada: 4 bandas EQ por canal de efeito: 4 bandas EQ por saída: 7 bandas Efeitos 2 canais de efeitos independentes 32 tipos de efeitos por canal (total: 64 efeitos) Processamento dinâmico completo por canal Noise Gate independente por canal (ajustável de -	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19



	80 dB a 0 dB) Interface e Controles Tela touchscreen de 7" 10 faders elétricos de 100 mm Potenciômetros rotativos de 360° Armazenamento completo de parâmetros para até 12 cenas Reprodução via USB com exibição de lista e controle sensível ao toque Alimentação e Construção Tensão: Bivolt automático Dimensões: Largura: 39 cm Profundidade: 45 cm Altura: 14 cm Peso: 5 kg	
05	Microfone Com Fio Dinâmico projetado para vocais com excelente rejeição de ruídos laterais e robustez lendária. Ideal para apresentações ao vivo, gravações e discursos. O padrão polar cardióide isola a fonte principal e reduz sons indesejados, mesmo em ambientes ruidosos. Especificações Técnicas Áudio e Captação Tipo: Dinâmico (operado por pressão) Padrão Polar: Cardioide Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz Sensibilidade: -56 dBV/Pa a 1 kHz Impedância: 300 Ohms Rejeição fora do eixo: 2 dB a 60° 10 dB a 120° 20 dB a 180° Construção Grade de aço resistente Sistema interno de amortecimento de choque Construção robusta para uso em palco ou estúdio	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19
06	Microfone Sem Fio Duplo Tipo de sistema: Sem fio VHF/UHF analógico Frequência de operação: Banda BR (614 MHz – 638 MHz) Alcance de operação: Até 91 metros (linha de visão) Respostas de frequência do sistema: 50 Hz – 15 kHz Máximo de sistemas simultâneos: Até 12 (dependendo do ambiente e banda) Microfones Transmissores (PGA58) Quantidade: 2 microfones de mão com cápsula PGA58 Tipo de cápsula: Dinâmica Padrão polar: Cardioide Construção: Corpo robusto em plástico ABS resistente Chave liga/desliga: Integrada Indicador de status LED: Ligado, bateria fraca, mudo Alimentação Transmissores: 2 pilhas AA (cada), duração de até 14 horas Receptor: Fonte de alimentação externa bivolt Receptor BLX88	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19



	Tipo: Receptor de dois canais em uma única unidade Saídas de áudio: 2 × XLR balanceadas (1 por canal) 2 × P10 (1 por canal) Controles: Volume individual por canal Antenas internas com diversidade de antena Incluso no Kit 2 microfones de mão PGA58 1 receptor BLX88 2 suportes de microfone Fonte de alimentação 4 pilhas AA	
07	Refletor PAR LED Slim 18×18 W RGBWA – Indoor com case de transporte Especificações Técnicas Luzes e LEDs 18 LEDs × 18 W cada (R, G, B, W, A, UV – 6 cores) – total de 324 W Ângulo de feixe: ±30° Both Lighting Official Mall Consumo e Alimentação Tensão de operação: 90–260 V AC, 50/60 Hz Consumo: cerca de 200 W (varia conforme modelo) Alibaba  Modos de Operação DMX512 (canais: 6 ou 10) Automático, ativação por som, mestre-escravo Efeitos integrados: troca de cor, estrobo, gradual, jump, pulse Controles e Conectividade Painel com 4 botões + visor LCD Conectores DMX: 3-pino (5-pino opcional) Glee Stage Light Equipment Alimentação: PowerCon in/out ou IEC Glee Stage Light Equipment Construção Corpo em alumínio fundido/carroceria plana Glee Stage Light Equipment Both Lighting Official Mall Classe de proteção: IP20 (uso interno) Dimensões e Peso Aproximadamente 170 × 170 × 80 mm Peso: cerca de 3 kg Resumo de Recursos LEDs RGBWA+UV de alta potência (324 W total) com ângulo de feixe estreito (±30°) Múltiplos modos (DMX, automático, som, Mestre-Escravo), efeitos embutidos Painel LCD intuitivo, construção robusta em alumínio, ideal para uso interno	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19



08	Kit 2 Refletores COB 300W BQ/BF Outdoor com case Bandoor IP65 Especificações Técnicas Fonte de Luz Potência: 300 W por unidade LEDs COB bicolor: Branco Quente (BQ) e Branco Frio (BF) Construção e Proteção Gabinete em alumínio fundido Barn-door metálico giratório 360° Grau de proteção: IP65 (uso externo, resistente à água e poeira) Potência e Alimentação Tensão de operação: AC 110–240 V, 50/60 Hz (bivolt) Modos e Controles Modos de operação: DMX512, Mestre/Escravo, Automático e Ativado por Som Canais DMX: 2 ou 6 canais Controle via display com botões Dimensões e Peso Dimensões por refletor: 228 × 228 × 109 mm Altura com barn-door: 173 mm Peso por unidade: aproximadamente 4,3 kg Conteúdo do Kit 2 Refletores COB 300W com barn-door	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19
09	Moving Beam 8R 250W Philips com LCD, Case e Fita LED Especificações Técnicas Fonte de Luz Lâmpada Philips R8 de 250W Consumo total: aproximadamente 350W Temperatura de cor: 7800–8500K Óptica e Efeitos Ângulo de feixe: 2° Roda de cores: 14 cores + branco + efeito arco-íris Roda de gobos estáticos: 11 + branco com efeito running Roda de gobos rotativos: 7 + branco com efeito fluido Prismas duplos: 8 e 24 facetas com rotação bidirecional e possibilidade de sobreposição Filtro frost variável Estrobo: até 13 flashes por segundo com pulso aleatório Movimentos Pan: 540° com correção automática em 16 bits Tilt: 270° com correção automática em 16 bits Controle Modos de operação: DMX512, Sound-Run, Auto-Run, Master-Slave Canais DMX: 18 ou 22 canais Display: LCD TFT colorido touchscreen, reversível 180° Dimmer e Foco Dimmer linear: 0 a 100% Foco: motorizado com alcance de até 20 metros Especificações Elétricas e Físicas Tensão de operação: 100–240V AC, 50/60Hz Consumo: aproximadamente 350W	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19



	Grau de proteção: IP20 (uso interno) Dimensões: 338 × 244 × 495 mm Peso: aproximadamente 14 kg Extras Proteção contra superaquecimento Reposição automática de posição Certificações CE e RoHS	
10	Mesa Pilot 2000 V3 com Case e Strobe Especificações Técnicas Controle universal DMX de até 40 equipamentos com no máximo 36 canais cada Monitoramento constante dos parâmetros de saída em display iluminado Função Scroll permite controle em blocos de 6 canais Biblioteca interna editável para atribuir funções físicas aos faders com canais lógicos independentes Inclui 40 chases, presets, programas e psychos Seção dedicada a scanners e moving heads com sistema de coordenadas duplas para precisão Pode ser montada em rack padrão 19" ou usada em superfície plana Conectividade: DMX in/out, SMPTE para programação sincronizada, entrada de áudio com microfone embutido, entrada MIDI e conexão RS-232 para PC Bivolt automático Modos de Operação Execução de memórias, programas, chases, presets e psicossincronizados ao som Modo Master-Slave, Auto-Run e Sound-Run Recurso strobe integrado Dimensões e Peso 48,2 × 22,2 × 6,5 cm Peso: 3,7 kg Itens Inclusos 1 Mesa Pilot 2000 V3 1 Case rígido/protetor 1 Manual de instruções	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19
11	Prolongador de Subwoofer com Rosca M20 para Caixa QSC, JBL, EV, RCF Especificações Técnicas Material: aço carbono com acabamento preto fosco Rosca padrão: M20 x 1,5 mm (compatível com caixas QSC, JBL, EV, RCF) Comprimento total: 150 mm Diâmetro externo do corpo: 35 mm Rosca inferior (para caixa): M20 macho Rosca superior (para suporte/pé): M20 fêmea Capacidade de carga: até 75 kg (verificar manual da caixa para limite máximo)	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19



	Aplicações: elevação de subwoofer, estabilidade em eventos e shows Peso aproximado: 0,45 kg Inclui porca de fixação e arruelas de pressão para segurança extra Compatibilidade Projetado para ser usado com caixas de som profissionais que possuem rosca M20 como QSC, JBL, Electro-Voice (EV), RCF Extras Pintura eletrostática resistente a riscos e umidade Fácil instalação: rosqueia diretamente na caixa ou pedestal com rosca M20 Ideal para montagem sobre tripés, rolos de subwoofer ou racks portáteis	
12	Cabo em Rolo de Microfone X30 0,30 mm – 200 m Especificações Técnicas Material condutor: cobre OFHC (alto teor de pureza e isento de oxigênio) Bitola: 0,30 mm² (22 AWG) Blindagem: dupla – malha trançada de cobre + fita de alumínio Revestimento externo: PVC flexível e resistente Formato: cabo balanceado (dois condutores + blindagem) Diâmetro externo aproximado: 6 mm Comprimento da bobina: 200 metros Peso aproximado: 11 kg Aplicações Utilizado para conexões profissionais de áudio, especialmente interligação de microfones e equipamentos em estúdios, palcos e eventos ao vivo Alta resistência a interferências e ruídos Indicado para instalações fixas ou móveis Garantia Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19
13	Conector XLR Canon Macho/Fêmea Especificações Técnicas Tipo: XLR de 3 pinos, disponível nas versões macho e fêmea Material do corpo: liga metálica ZAMAC (zinco, alumínio, magnésio e cobre) Contatos: latão com banho de níquel Sistema de fixação: trava com clique seguro Diâmetro externo: aproximadamente 20 mm Diâmetro interno para cabo: 6 a 7 mm com bucha de fixação Peso aproximado por unidade: 44 g Orientação de montagem: 180° (linha) Alta durabilidade: suportam conexões frequentes com resistência ao desgaste Aplicações Indicado para montagem de cabos balanceados de microfone e linha Ideal para uso em palcos, estúdios, igrejas, painéis e racks Compatível com qualquer equipamento padrão XLR Canon	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19



	kits com múltiplos conectores macho e fêmea	
14	Estrutura de Alumínio em Q25 para Montagem de Palco e Outras Estruturas Estrutura modular em alumínio Q25, ideal para montagem de palco de 6 metros de largura x 4 metros de profundidade x 5 metros de altura, além de suportar outras aplicações como portais de entrada, backdrops e estruturas auxiliares para eventos. Componentes incluídos no conjunto: 18 peças – Torre 3 metros Alumínio AL25 8 peças – Torre 2 metros Alumínio AL25 2 peças – Torre 1 metro Alumínio AL25 4 peças – Sleeve 4 faces Alumínio AL25 4 peças – Pau de carga Alumínio AL25 4 peças – Bloco Adaptador 15° Alumínio AL25 4 peças – Base 70x70 Alumínio AL25 9 peças – Palco Praticável Alumínio 2x1m com pés telescópicos 60–90 cm 16 peças – Cubo 5 faces Alumínio AL25 Observações: Todos os elementos são fabricados em alumínio estrutural AL25, com acabamento profissional, de fácil montagem e alta resistência para uso em eventos internos e externos.	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19
15	Talha Manual de Corrente 1 Tonelada x 5 Metros Especificações Técnicas Capacidade de carga: 1.000 kg (1 tonelada) Altura de elevação: 5 metros Tipo de operação: manual, por corrente de acionamento Modelo: TC1000 Marca: CSM Corrente de carga: aço galvanizado de alta resistência Diâmetro da corrente: 6 mm (aproximado) Número de ramais: 1 Relação de transmissão: 1:38 Esforço requerido para elevação: aproximadamente 33 daN Sistema de freio mecânico com dupla catraca de segurança Gancho com trava de segurança rotativo em 360° Estrutura robusta em aço com acabamento pintado ou esmaltado Aplicações	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19



	Ideal para içamento de cargas em montagens de estruturas, eventos, palcos, galpões, oficinas e obras civis Utilizado para erguer, ajustar ou posicionar equipamentos de forma segura Dimensões e Peso Altura total (com corrente estendida): variável conforme aplicação Peso líquido aproximado: 10 a 12 kg	
16	Catraca com Cinta de Amarração para Carga até 3 Toneladas – 9 Metros Especificações Técnicas Capacidade de carga: 3.000 kg (trabalho) / 6.000 kg (ruptura) Comprimento total da cinta: 9 metros Largura da cinta: 50 mm Material da cinta: poliéster de alta tenacidade Fator de segurança: 2:1 Material da catraca: aço carbono com acabamento zincado Gancho tipo J (duplo) com trava de segurança Sistema de catraca com travamento e alavanca ergonômica Atende à norma ABNT NBR 15883-1 Aplicações Utilizada para amarração de estruturas, palcos, praticáveis, equipamentos e cargas diversas durante transporte ou montagem Ideal para eventos, fretes, armazenagem e fixação de equipamentos em estruturas móveis Características adicionais Alta resistência à abrasão e intempéries Fácil operação com sistema de catraca reforçada Produto reutilizável e de longa durabilidade	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19
17	Mini Sistema Main Power Frontal no Case – CBI Iluminação com extensão de 50 metros tres via de 10mm Especificações Técnicas Painel com módulos de disjuntores – 12 canais 24 tomadas vermelhas 2P+T (10A ou 20A) – duas por canal Alimentação por conectores Camlock (400A) Potência por canal: 4.400W em 220V ou 2.200W em 127V Potência total: até 48.000W 12 disjuntores individuais de 25A (um por canal) 3 disjuntores de 70A (protegem 4 canais cada) Equipamento ideal para controle de motores, transformadores e cargas não dimerizáveis Atende aplicações em iluminação profissional, cênica, decorativa, shows e eventos Entrada de Energia Conectores Camlock Configuração a ser definida após a compra: bifásico, trifásico ou 380V	Justificado no anexo II, conf. §2º do art. 19



	Estrutura Montado em case metálico robusto com ventilação Uso frontal com acesso rápido aos controles Dimensões e Peso Altura: 51 cm Largura: 51,5 cm Profundidade: 42 cm Peso: 23 kg Garantia Garantia de fábrica: 2 anos Garantia do vendedor: 3 meses	
--	---	--

O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência desta aquisição será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente objeto tem por justificativa a aquisição de equipamentos de som, iluminação e estrutura para atender as necessidades desta Secretaria em eventos realizados ou apoiados pela mesma, no que diz respeito à realização de eventos culturais (apresentações artísticas, shows, festividades, eventos, dentre outras formas artísticas), proporcionando cultura, turismo e lazer, bem como atender aos dispositivos legais inerentes à contratação de serviços por parte do poder público.

2.2 As festas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo são tradicionais do município, de comemoração popular, que resgata a cultura e fomenta o turismo.

2.3 Instrumento de receita, em razão do movimento comercial e do grande número de turistas que visitam a região. Aquece a economia do local, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviços.



2.4 Como resultado econômico, alavanca o turismo em nosso município, trazendo turistas e visitantes, gerando emprego e renda.

2.5 Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior vantajosidade para a Administração Pública.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Para a aquisição do objeto previsto neste Termo, deverá ser adotada a modalidade de licitação Pregão Eletrônico, observando-se os preceitos de direito público e, especialmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, além das demais normas aplicáveis à matéria. Ressalta-se que, por se tratar de aquisição pontual, sem necessidade de entregas parceladas ou contratações futuras, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, sendo o procedimento conduzido de forma direta para atendimento imediato da demanda.

4. CRITERIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento adotado será o de menor valor global.

4.2 A contratação será realizada por menor valor global, de acordo com a relação constante neste Termo de Referência. A adoção desse formato possibilita maior competitividade entre os licitantes, assegurando a seleção das propostas mais vantajosas, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

4.3 considerando que os itens apresentados constituem um conjunto indissociável, composto por caixas ativas, subwoofers, mesa digital, microfones com fio e sem fio, refletores, moving beam, controladoras, estruturas de alumínio, cabeamento, conectores, acessórios de montagem e sistema de distribuição elétrica, todos projetados para operar de maneira complementar, verifica-se que tais equipamentos não funcionam isoladamente. Há interdependência quanto à potência, impedância, conectividade, compatibilidade DMX, padrões de ligação, suporte mecânico e distribuição de carga elétrica. A fragmentação da aquisição poderia resultar em incompatibilidade entre marcas, modelos ou potências, gerando riscos técnicos, operacionais e financeiros. Assim, a contratação em lote único assegura padronização, compatibilidade operacional, segurança elétrica e estrutural,



melhor desempenho sonoro e luminotécnico e plena integração entre todos os componentes do sistema.

Dessa forma, justifica-se a adoção do critério de menor valor global, por se tratar da modalidade que melhor atende ao interesse público, garantindo a economicidade, a plena funcionalidade do objeto, a ampla concorrência e a transparência do processo licitatório.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A entrega deverá ser realizada em um lote único no prazo de até 60 dias após a ordem de fornecimento, em local definido por esta secretaria.

5.2 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega a empresa deverá fazer a montagem e instalação de toda estrutura e equipamentos, sendo acompanhado pelo (a) responsável do contrato, juntamente com técnico de som escolhido por esta secretaria, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Para efeito de **Recebimento Definitivo**, será verificada a qualidade e quantidade do objeto/serviços e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

5.6 O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A Contratada deve fornecer os equipamentos de som, iluminação e estrutura destinados a atender as necessidades da secretaria em eventos realizados ou patrocinados pelo município.

6.2 Os equipamentos contemplam equipamentos de som, iluminação e estrutura para realização e apoio de eventos culturais, turísticos e institucionais promovidos ou apoiados por esta Pasta.

6.3 Os bens e/ou serviços deverão ser entregues ou prestados diretamente nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Av. Roberto Holunder, nº 774-1126, Bairro Campo Vinte, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-000, no horário das 7h às 16h, conforme estabelecido na Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria.

6.4 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 CONTRATADA:

7.1.1 Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo com sua exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2 Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.1.4 Garantir a qualidade e as perfeitas condições do objeto entregue;

7.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento (passagens, traslado, etc.) e estadias (diárias) da equipe;



- 7.1.6 Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- 7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.
- 7.1.8 Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- 7.1.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 7.1.11 A Contratada não será responsável: por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior; por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste instrumento contratual;
- 7.1.12 Comunicar a Contratante em até 30 (trinta) dias de antecedência qualquer impossibilidade de realização do objeto proposto;
- 7.1.13 A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8.1 CONTRATANTE:

- 8.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 8.2.2 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 8.2.3 Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.
- 8.2.4 Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 8.2.5 Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- 8.2.6 Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência e no Edital.



8.2.7 Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2.8 Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2.9 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.

8.2.10 Proceder ao pagamento à Contratada após atestado do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

8.2.11 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

8.2.12 Notificar a Contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao Contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

9. DO PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do serviço objeto deste termo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício na dotação orçamentária discriminada abaixo:



Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Atividade/Projeto: 1502.0412200142.110 - Manutenção das atividades da secretaria de cultura e turismo

Ficha: 958

Fonte recurso: 2704

11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de Vigência e da eficácia do contrato será de 01 (um) ano, contados da publicação de seu extrato no diário oficial.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Nos termos do que prescreve a Lei nº 14.133/21, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicados advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

1.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao Contratado:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.4 Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras: demais cláusulas de penalidade serão discriminadas no contrato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.



Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, com base no índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

Afonso Cláudio/ES, atualizado em 17 de outubro de 2025.

Bárbara Giestas Alves Palma

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovado por

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330036003100390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 03/12/2025 10:24

Checksum: **82FE05D508CD6E082DD1B1EED6608DF18D057086D5B666FC9FF7A3A3E770F1B8**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 03/12/2025 11:19

Checksum: **A17A874E4A9A341BC1FC1AFD4F7C6705C1A40135B7B98980A51223F4B3E829E0**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Nº000049/2025

ANEXO I-A



Lote		00001 - G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	EPP/ME	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
001	00048307	CAIXA ACÚSTICA ATIVA – 2 VIAS - CAIXA ACÚSTICA ATIVA – 2 VIAS CONFIGURAÇÃO TIPO: ALTO-FALANTE ATIVO MULTIFUNCIONAL DE 2 VIAS AMPLIFICAÇÃO: CLASSE D POTÊNCIA DE PICO: 1800 W (LF) + 225 W (HF) TRANSDUTORES BAIXA FREQUÊNCIA (LF): 305 MM (12 POL), CONE ALTA FREQUÊNCIA (HF): DRIVER DE COMPRESSÃO COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE 35,6 MM (1,4 POL.) DESEMPENHO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (-6 DB): 50 HZ – 20 KHZ FAIXA DE FREQUÊNCIA (-10 DB): 45 HZ – 20 KHZ SPL MÁXIMO: PICO: 132 DB @ 1 METRO CONTÍNUO: 126 DB @ 1 METRO ÂNGULO DE COBERTURA NOMINAL: 75° CONTROLES E CONEXÕES CONTROLES: POTÊNCIA 3 NÍVEIS DE VOLUME CODIFICADOR ROTATIVO COM BOTÃO PUSH 2 BOTÕES DE SELEÇÃO CONECTORES: 2 × ENTRADAS COMBO XLR/F + P10 (MICROFONE/LINHA + HI-Z/LINHA) 1 × ENTRADA ESTÉREO 3,5 MM (TRS) 2 × SAÍDAS DE LOOP XLR/M 1 × SAÍDA DE MIXAGEM XLR/M 1 × CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO IEC COM TRAVA ALIMENTAÇÃO ENTRADA CA: 100–240 VAC, 50–60 HZ CONSUMO TÍPICO (1/8 DE POTÊNCIA): 100 VAC: 2,1 A 120 VAC: 1,9 A 240 VAC: 1,1 A MODO STANDBY: 0,2 A EM QUALQUER TENSÃO CONSTRUÇÃO GABINETE: ABS RESISTENTE A IMPACTOS COR: PRETO (RAL 9011) GRADE: AÇO COM REVESTIMENTO E FORRO INTERNO DE TECIDO DIMENSÕES E PESO ALTO-FALANTE (AXLXP): 602 × 356 × 350 MM EMBALAGEM (AXLXP): 570 × 470 × 464 MM PESO LÍQUIDO: 17,7 KG (39 LBZ PESO COM EMBALAGEM: 21,6 KG (47,6 LB)	Não	UN	2,000		18725,33	37450,66

EDITAL
Nº000049/2025

ANEXO I-A

002	00048308	CAIXA ACÚSTICA ATIVA - CONFIGURAÇÃO TIPO: ALTO-FALANTE ATIVO MULTIFUNCIONAL DE 2 VIAS AMPLIFICAÇÃO: CLASSE D POTÊNCIA TOTAL: 1000 W TRANSDUTORES BAIXA FREQUÊNCIA (LF): WOOFER DE 12" ALTA FREQUÊNCIA (HF): DRIVER DE COMPRESSÃO DE 1,4" COM BOBINA DE VOZ DESEMPENHO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (-6 DB): 49 HZ – 20 KHZ SPL MÁXIMO: 126 DB ÂNGULO DE COBERTURA: 75° (CONICIDADE) CONTROLES E CONEXÕES ENTRADAS: 2 x COMBO XLR/TRS (MIC/LINHA) 1 x ENTRADA AUXILIAR ESTÉREO 3,5 MM (TRS) SAÍDAS: 1 x SAÍDA XLR MIX CONTROLES: GANHO INDEPENDENTE POR CANAL SELETOR DE PRESET DSP (COM OPÇÕES PARA USO GERAL, SPEECH, BASS BOOST, ETC.) ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM: 100-240 VAC, 50/60 HZ CONSUMO MÉDIO: ~100 W CONSTRUÇÃO GABINETE: MOLDADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COR: PRETO GRADE: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DIMENSÕES E PESO DIMENSÕES (AXLXP): 516 x 350 x 328 MM PESO: 13,7 KG	Não	UN	2,000	12753	25506,00
003	00048309	SUBWOOFER ATIVO - CONFIGURAÇÃO TIPO: SUBWOOFER ATIVO COMPACTO E PORTÁTIL SISTEMA: BASS REFLEX (REFLEXO DE GRAVES) AMPLIFICAÇÃO: CLASSE D POTÊNCIA TOTAL: 2000 W (PICO) TRANSDUTOR DRIVER: 1 x 12" DE EXCURSÃO LONGA BOBINA DE VOZ: 3" DESEMPENHO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (-6 DB): 41 HZ – 108 HZ FAIXA DE FREQUÊNCIA (-10 DB): 38 HZ – 121 HZ SPL MÁXIMO: 128 DB (PICO) @ 1 METRO CONTROLES E CONEXÕES ENTRADAS: 2 x XLR/TRS COMBO (LINHA BALANCEADA)	Não	UN	2,000	22166,67	44333,34



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Nº000049/2025

ANEXO I-A



		SAÍDAS: 2 × XLR (THRU/OUTPUT) CONTROLES: CODIFICADOR ROTATIVO COM TELA LCD PRESETS DSP (AJUSTES DE FREQUÊNCIA DE CORTE, DELAY, POLARIDADE) MODO DEEP™ PARA EXTENSÃO DE GRAVES ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM: 100–240 VAC, 50/60 HZ (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA) CONSUMO DE ENERGIA: MODO ATIVO: ATÉ 2,5 A MODO STANDBY: <0,5 W CONSTRUÇÃO GABINETE: MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA COM ACABAMENTO RESISTENTE COR: PRETO GRADE: AÇO PERFURADO COM PINTURA EM PÓ DIMENSÕES E PESO DIMENSÕES (AXLXP): 567 × 400 × 616 MM PESO: 28,4 KG					
004	00048310	CONSOLE DIGITAL 12 CANAIS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CANAIS E INTERFACES ENTRADAS: 12 CANAIS DE ENTRADA 6 CANAIS AUXILIARES 1 CANAL PRINCIPAL ESTÉREO 1 CANAL DE MONITOR ESTÉREO 8 ENTRADAS XLR/TRS (MIC/LINHA) COM INTERFACE NIDAS PRO SAÍDAS: 8 SAÍDAS XLR BALANCEADAS ROTEAMENTO E MATRIZES 12 × 14 MATRIZES 14 BARRAMENTOS CONECTIVIDADE 2 INTERFACES DIGITAIS CONEXÕES: OPTICAL (ÁUDIO DIGITAL) USB ÁUDIO (ENTRADA/SAÍDA) USB PLAY E USB REC BLUETOOTH INTEGRADO 2 × CONECTORES DE FONE TRS PHANTOM POWER +48V COM CONTROLE INDEPENDENTE PARA 8 VIAS PROCESSAMENTO E ÁUDIO CONVERSÃO E PRECISÃO TAXA DE AMOSTRAGEM AD/DA: 24 BITS / 192 KHZ PRECISÃO DE PROCESSAMENTO: PONTO FLUTUANTE DE 32 BITS / 48 KHZ EQUALIZAÇÃO EQ POR ENTRADA: 4 BANDAS EQ POR CANAL DE EFEITO: 4 BANDAS EQ POR SAÍDA: 7 BANDAS EFEITOS	Não	UN	1,000	10020,67	10020,67

EDITAL
Nº000049/2025

ANEXO I-A

		2 CANAIS DE EFEITOS INDEPENDENTES 32 TIPOS DE EFEITOS POR CANAL (TOTAL: 64 EFEITOS) PROCESSAMENTO DINÂMICO COMPLETO POR CANAL NOISE GATE INDEPENDENTE POR CANAL (AJUSTÁVEL DE -80 DB A 0 DB) INTERFACE E CONTROLES TELA TOUCHSCREEN DE 7” 10 FADERS ELÉTRICOS DE 100 MM POTENCIÔMETROS ROTATIVOS DE 360° ARMAZENAMENTO COMPLETO DE PARÂMETROS PARA ATÉ 12 CENAS REPRODUÇÃO VIA USB COM EXIBIÇÃO DE LISTA E CONTROLE SENSÍVEL AO TOQUE ALIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO DIMENSÕES: LARGURA: 39 CM PROFUNDIDADE: 45 CM ALTURA: 14 CM PESO:5KG						
005	00048311	MICROFONE COM FIO DINÂMICO - PROJETADO PARA VOGAIS COM EXCELENTE REJEIÇÃO DE RUÍDOS LATERAIS E ROBUSTEZ LENDÁRIA. IDEAL PARA APRESENTAÇÕES AO VIVO, GRAVAÇÕES E DISCURSOS. O PADRÃO POLAR CARDIÓIDE ISOLA A FONTE PRINCIPAL E REDUZ SONS INDESEJADOS, MESMO EM AMBIENTES RUIDOSOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ÁUDIO E CAPTAÇÃO TIPO: DINÂMICO (OPERADO POR PRESSÃO) PADRÃO POLAR: CARDIÓIDE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ SENSIBILIDADE: -56 DBV/PA A 1 KHZ IMPEDÂNCIA: 300 OHMS REJEIÇÃO FORA DO EIXO: 2 DB A 60° 10 DB A 120° 20 DB A 180° CONSTRUÇÃO GRADE DE AÇO RESISTENTE SISTEMA INTERNO DE AMORTECIMENTO DE CHOQUE CONSTRUÇÃO ROBUSTA PARA USO EM PALCO OU ESTÚDIO	Não	UN	6,000		1951,33	11707,98
006	00048312	MICROFONE SEM FIO DUPLO - TIPO DE SISTEMA: SEM FIO VHF/UHF ANALÓGICO FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: BANDA BR (614 MHZ – 638 MHZ) ALCANCE DE OPERAÇÃO: ATÉ 91 METROS (LINHA DE VISÃO) RESPOSTAS DE FREQUÊNCIA DO SISTEMA: 50 HZ – 15 KHZ MÁXIMO DE SISTEMAS SIMULTÂNEOS: ATÉ 12 (DEPENDENDO DO AMBIENTE E	Não	UN	2,000		9399,67	18799,34

EDITAL
Nº000049/2025

ANEXO I-A



		BANDA) MICROFONES TRANSMISSORES (PGA58) QUANTIDADE: 2 MICROFONES DE MÃO COM CÁPSULA PGA58 TIPO DE CÁPSULA: DINÂMICA PADRÃO POLAR: CARDIOIDE CONSTRUÇÃO: CORPO ROBUSTO EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE CHAVE LIGA/DESLIGA: INTEGRADA INDICADOR DE STATUS LED: LIGADO, BATERIA FRACA, MUDO ALIMENTAÇÃO TRANSMISSORES: 2 PILHAS AA (CADA), DURAÇÃO DE ATÉ 14 HORAS RECEPTOR: FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT RECEPTOR BLX88 TIPO: RECEPTOR DE DOIS CANAIS EM UMA ÚNICA UNIDADE SAÍDAS DE ÁUDIO: 2 × XLR BALANCEADAS (1 POR CANAL) 2 × P10 (1 POR CANAL) CONTROLES: VOLUME INDIVIDUAL POR CANAL ANTENAS INTERNAS COM DIVERSIDADE DE ANTENA INCLUSO NO KIT 2 MICROFONES DE MÃO PGA58 1 RECEPTOR BLX88 2 SUPORTES DE MICROFONE FONTE DE ALIMENTAÇÃO 4 PILHAS AA					
007	00048313	REFLETOR PAR LED SLIM 18×18W RGBWA - INDOOR COM CASE DE TRANSPORTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LUZES E LEDS 18 LEDS × 18 W CADA (R, G, B, W, A, UV – 6 CORES) – TOTAL DE 324 W? ÂNGULO DE FEIXE: ±30°? BOTH LIGHTING OFFICIAL MALL CONSUMO E ALIMENTAÇÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO: 90–260V?AC, 50/60?HZ? CONSUMO: CERCA DE 200?W (VARIA CONFORME MODELO)? ALIBABA ??? MODOS DE OPERAÇÃO DMX512 (CANAIS: 6 OU 10) AUTOMÁTICO, ATIVAÇÃO POR SOM, MESTRE-ESCRAVO? EFEITOS INTEGRADOS: TROCA DE COR, ESTROBO, GRADUAL, JUMP, PULSE? CONTROLES E CONECTIVIDADE PAINEL COM 4 BOTÕES + VISOR LCD? CONECTORES DMX: 3-PINO (5-PINO OPCIONAL)? GLEE STAGE LIGHT EQUIPMENT ALIMENTAÇÃO: POWERCON IN/OUT OU IEC? GLEE STAGE LIGHT EQUIPMENT CONSTRUÇÃO	Não	UN	24,000	1000	24000,00

EDITAL
Nº000049/2025

ANEXO I-A

		CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO/CARROCERIA PLANA? GLEE STAGE LIGHT EQUIPMENT BOTH LIGHTING OFFICIAL MALL CLASSE DE PROTEÇÃO: IP20 (USO INTERNO)? DIMENSÕES E PESO APROXIMADAMENTE 170 × 170 × 80?MM PESO: CERCA DE 3?KG? RESUMO DE RECURSOS LEDS RGBWA+UV DE ALTA POTÊNCIA (324?W TOTAL) COM ÂNGULO DE FEIXE ESTREITO (±30°) MÚLTIPLOS MODOS (DMX, AUTOMÁTICO, SOM, MESTRE-ESCRAVO), EFEITOS EMBUTIDOS PAINEL LCD INTUITIVO, CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM ALUMÍNIO, IDEAL PARA USO INTERNO						
008	00048314	KIT 2 REFLETORES COB 300W BQ/BF - BANDOOR IP65 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FONTE DE LUZ POTÊNCIA: 300?W POR UNIDADE LEDS COB BICOLOR: BRANCO QUENTE (BQ) E BRANCO FRIO (BF) CONSTRUÇÃO E PROTEÇÃO GABINETE EM ALUMÍNIO FUNDIDO BARN-DOOR METÁLICO GIRATÓRIO 360° GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 (USO EXTERNO, RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA) POTÊNCIA E ALIMENTAÇÃO TENSÃO DE OPERAÇÃO: AC 110–240?V, 50/60?HZ (BIVOLT) MODOS E CONTROLES MODOS DE OPERAÇÃO: DMX512, MESTRE/ESCRAVO, AUTOMÁTICO E ATIVADO POR SOM CANAIS DMX: 2 OU 6 CANAIS CONTROLE VIA DISPLAY COM BOTÕES DIMENSÕES E PESO DIMENSÕES POR REFLETOR: 228?x?228?x?109?MM ALTURA COM BARN-DOOR: 173?MM PESO POR UNIDADE: APROXIMADAMENTE 4,3?KG CONTEÚDO DO KIT 2 REFLETORES COB 300W COM BARN-DOOR	Não	UN	5,000		2544,67	12723,35
009	00048315	MOVING BEAM 8R 250W PHILIPS COM LCD - CASE E FITA LED ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FONTE DE LUZ LÂMPADA PHILIPS R8 DE 250W CONSUMO TOTAL: APROXIMADAMENTE 350W TEMPERATURA DE COR: 7800–8500K ÓPTICA E EFEITOS ÂNGULO DE FEIXE: 2° RODA DE CORES: 14 CORES +	Não	UN	4,000		4666,33	18665,32

EDITAL
Nº000049/2025

ANEXO I-A



		BRANCO + EFEITO ARCO-ÍRIS RODA DE GOBOS ESTÁTICOS: 11 + BRANCO COM EFEITO RUNNING RODA DE GOBOS ROTATIVOS: 7 + BRANCO COM EFEITO FLUIDO PRISMAS DUPLOS: 8 E 24 FACETAS COM ROTAÇÃO BIDIRECIONAL E POSSIBILIDADE DE SOBREPOSIÇÃO FILTRO FROST VARIÁVEL ESTROBO: ATÉ 13 FLASHES POR SEGUNDO COM PULSO ALEATÓRIO MOVIMENTOS PAN: 540° COM CORREÇÃO AUTOMÁTICA EM 16 BITS TILT: 270° COM CORREÇÃO AUTOMÁTICA EM 16 BITS CONTROLE MODOS DE OPERAÇÃO: DMX512, SOUND-RUN, AUTO-RUN, MASTER-SLAVE CANAIS DMX: 18 OU 22 CANAIS DISPLAY: LCD TFT COLORIDO TOUCHSCREEN, REVERSÍVEL 180° DIMMER E FOCO DIMMER LINEAR: 0 A 100% FOCO: MOTORIZADO COM ALCANCE DE ATÉ 20 METROS ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS E FÍSICAS TENSÃO DE OPERAÇÃO: 100–240V AC, 50/60HZ CONSUMO: APROXIMADAMENTE 350W GRAU DE PROTEÇÃO: IP20 (USO INTERNO) DIMENSÕES: 338 × 244 × 495 MM PESO: APROXIMADAMENTE 14 KG EXTRAS PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE POSIÇÃO CERTIFICAÇÕES CE E ROHS						
010	00048316	MESA PILOT 2000 V3 COM CASE E STROBE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTROLE UNIVERSAL DMX DE ATÉ 40 EQUIPAMENTOS COM NO MÁXIMO 36 CANAIS CADA MONITORAMENTO CONSTANTE DOS PARÂMETROS DE SAÍDA EM DISPLAY ILUMINADO FUNÇÃO SCROLL PERMITE CONTROLE EM BLOCOS DE 6 CANAIS BIBLIOTECA INTERNA EDITÁVEL PARA ATRIBUIR FUNÇÕES FÍSICAS AOS FADERS COM CANAIS LÓGICOS INDEPENDENTES INCLUI 40 CHASES, PRESETS, PROGRAMAS E PSYCHOS SEÇÃO DEDICADA A SCANNERS E MOVING HEADS COM SISTEMA DE COORDENADAS DUPLAS PARA PRECISÃO PODE SER MONTADA EM RACK PADRÃO 19	Não	UN	1,000		2700	2700,00

EDITAL
Nº000049/2025

ANEXO I-A

		OU USADA EM SUPERFÍCIE PLANA CONECTIVIDADE: DMX IN/OUT, SMPTE PARA PROGRAMAÇÃO SINCRONIZADA, ENTRADA DE ÁUDIO COM MICROFONE EMBUTIDO, ENTRADA MIDI E CONEXÃO RS-232 PARA PC BIVOLT AUTOMÁTICO MODOS DE OPERAÇÃO EXECUÇÃO DE MEMÓRIAS, PROGRAMAS, CHASES, PRESETS E PSICOSSINCRONIZADOS AO SOM MODO MASTER-SLAVE, AUTO-RUN E SOUND-RUN RECURSO STROBE INTEGRADO DIMENSÕES E PESO 48,2?x?22,2?x?6,5?CM PESO: 3,7?KG ITENS INCLUSOS 1 MESA PILOT 2000 V3 1 CASE RÍGIDO/PROTETOR 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES					
011	00048317	PROLONGADOR DE SUBWOOFER COM ROSCA M20 PARA CAIXA QSC, JBL, EV, RCF - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL: AÇO CARBONO COM ACABAMENTO PRETO FOSCO ROSCA PADRÃO: M20 X 1,5 MM (COMPATÍVEL COM CAIXAS QSC, JBL, EV, RCF) COMPRIMENTO TOTAL: 150?MM DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO: 35?MM ROSCA INFERIOR (PARA CAIXA): M20 MACHO ROSCA SUPERIOR (PARA SUPORTE/PÉ): M20 FÊMEA CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 75?KG (VERIFICAR MANUAL DA CAIXA PARA LIMITE MÁXIMO) APLICAÇÕES: ELEVAÇÃO DE SUBWOOFER, ESTABILIDADE EM EVENTOS E SHOWS PESO APROXIMADO: 0,45?KG INCLUI PORCA DE FIXAÇÃO E ARRUELAS DE PRESSÃO PARA SEGURANÇA EXTRA COMPATIBILIDADE PROJETADO PARA SER USADO COM CAIXAS DE SOM PROFISSIONAIS QUE POSSUEM ROSCA M20 COMO QSC, JBL, ELECTRO-VOICE (EV), RCF EXTRAS PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E UMIDADE FÁCIL INSTALAÇÃO: ROSQUEIA DIRETAMENTE NA CAIXA OU PEDESTAL COM ROSCA M20 IDEAL PARA MONTAGEM SOBRE	Não	UN	2,000	883,33	1766,66

EDITAL
Nº000049/2025

ANEXO I-A



		TRIPÊS, ROLOS DE SUBWOOFER OU RACKS PORTÁTEIS						
012	00048318	CABO EM ROLO DE MICROFONE X30 0,30 MM - 200 M - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAL CONDUTOR: COBRE OFHC (ALTO TEOR DE PUREZA E ISENTO DE OXIGÊNIO) BITOLA: 0,30 MM² (22 AWG) BLINDAGEM: DUPLA – MALHA TRANÇADA DE COBRE + FITA DE ALUMÍNIO REVESTIMENTO EXTERNO: PVC FLEXÍVEL E RESISTENTE FORMATO: CABO BALANCEADO (DOIS CONDUTORES + BLINDAGEM) DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO: 6 MM COMPRIMENTO DA BOBINA: 200 METROS PESO APROXIMADO: 11 KG APLICAÇÕES UTILIZADO PARA CONEXÕES PROFISSIONAIS DE ÁUDIO, ESPECIALMENTE INTERLIGAÇÃO DE MICROFONES E EQUIPAMENTOS EM ESTÚDIOS, PALCOS E EVENTOS AO VIVO ALTA RESISTÊNCIA A INTERFERÊNCIAS E RUÍDOS INDICADO PARA INSTALAÇÕES FIXAS OU MÓVEIS GARANTIA GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Não	UN	1,000		2333,33	2333,33
013	00048319	CONECTOR XLR CANON MACHO/FÊMEA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: XLR DE 3 PINOS, DISPONÍVEL NAS VERSÕES MACHO E FÊMEA MATERIAL DO CORPO: LIGA METÁLICA ZAMAC (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE) CONTATOS: LATÃO COM BANHO DE NÍQUEL SISTEMA DE FIXAÇÃO: TRAVA COM CLIQUE SEGURO DIÂMETRO EXTERNO: APROXIMADAMENTE 20 MM DIÂMETRO INTERNO PARA CABO: 6 A 7 MM COM BUCHA DE FIXAÇÃO PESO APROXIMADO POR UNIDADE: 44 G ORIENTAÇÃO DE MONTAGEM: 180° (LINHA) ALTA DURABILIDADE: SUPORTAM CONEXÕES FREQUENTES COM RESISTÊNCIA AO DESGASTE APLICAÇÕES INDICADO PARA MONTAGEM DE CABOS BALANCEADOS DE MICROFONE E LINHA IDEAL PARA USO EM PALCOS, ESTÚDIOS, IGREJAS, PAINÉIS E RACKS COMPATÍVEL COM QUALQUER	Não	UN	100,000		60,33	6033,00

EDITAL
Nº000049/2025

ANEXO I-A



		EQUIPAMENTO PADRÃO XLR CANON KITS COM MÚLTIPLOS CONECTORES MACHO E FÊMEA						
014	00048320	ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM Q25 PARA MONTAGEM DE PALCO E OUTRAS ESTRUTURAS - ESTRUTURA MODULAR EM ALUMÍNIO Q25, IDEAL PARA MONTAGEM DE PALCO DE 6 METROS DE LARGURA x 4 METROS DE PROFUNDIDADE x 5 METROS DE ALTURA, ALÉM DE SUPORTAR OUTRAS APLICAÇÕES COMO PORTAIS DE ENTRADA, BACKDROPS E ESTRUTURAS AUXILIARES PARA EVENTOS. COMPONENTES INCLUÍDOS NO CONJUNTO: 18 PEÇAS - TORRE 3 METROS ALUMÍNIO AL25 8 PEÇAS - TORRE 2 METROS ALUMÍNIO AL25 2 PEÇAS - TORRE 1 METRO ALUMÍNIO AL25 4 PEÇAS - SLEEVE 4 FACES ALUMÍNIO AL25 4 PEÇAS - PAU DE CARGA ALUMÍNIO AL25 4 PEÇAS - BLOCO ADAPTADOR 15° ALUMÍNIO AL25 4 PEÇAS - BASE 70X70 ALUMÍNIO AL25 9 PEÇAS - PALCO PRATICÁVEL ALUMÍNIO 2X1M COM PÉS TELESCÓPICOS 60-90 CM 16 PEÇAS - CUBO 5 FACES ALUMÍNIO AL25 OBSERVAÇÕES: TODOS OS ELEMENTOS SÃO FABRICADOS EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL AL25, COM ACABAMENTO PROFISSIONAL, DE FÁCIL MONTAGEM E ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS.	Não	UN	1,000		106583,33	106583,33
015	00048321	ALHA MANUAL DE CORRENTE 1 TONELADA X 5 METROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DE CARGA: 1.000 KG (1 TONELADA) ALTURA DE ELEVAÇÃO: 5 METROS TIPO DE OPERAÇÃO: MANUAL, POR CORRENTE DE ACIONAMENTO MODELO: TC1000 MARCA: CSM CORRENTE DE CARGA: AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA DIÂMETRO DA CORRENTE: 6 MM (APROXIMADO) NÚMERO DE RAMAIS: 1 RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:38 ESFORÇO REQUERIDO PARA ELEVAÇÃO: APROXIMADAMENTE 33 DAN SISTEMA DE FREIO MECÂNICO COM	Não	UN	4,000		1766,67	7066,68

EDITAL
Nº000049/2025

ANEXO I-A

		DUPLA CATRACA DE SEGURANÇA GANCHO COM TRAVA DE SEGURANÇA ROTATIVO EM 360° ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO COM ACABAMENTO PINTADO OU ESMALTADO APLICAÇÕES IDEAL PARA IÇAMENTO DE CARGAS EM MONTAGENS DE ESTRUTURAS, EVENTOS, PALCOS, GALPÕES, OFICINAS E OBRAS CIVIS UTILIZADO PARA ERGUER, AJUSTAR OU POSICIONAR EQUIPAMENTOS DE FORMA SEGURA DIMENSÕES E PESO ALTURA TOTAL (COM CORRENTE ESTENDIDA): VARIÁVEL CONFORME APLICAÇÃO PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 10 A 12 KG					
016	00048322	CATRACA COM CINTA DE AMARRAÇÃO PARA CARGA ATÉ 3 TONELADAS - 9 METROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DE CARGA: 3.000 KG (TRABALHO) / 6.000 KG (RUPTURA) COMPRIMENTO TOTAL DA CINTA: 9 METROS LARGURA DA CINTA: 50 MM MATERIAL DA CINTA: POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE FATOR DE SEGURANÇA: 2:1 MATERIAL DA CATRACA: AÇO CARBONO COM ACABAMENTO ZINCADO GANCHO TIPO J (DUPLO) COM TRAVA DE SEGURANÇA SISTEMA DE CATRACA COM TRAVAMENTO E ALAVANCA ERGONÔMICA ATENDE À NORMA ABNT NBR 15883-1 APLICAÇÕES UTILIZADA PARA AMARRAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCOS, PRATICÁVEIS, EQUIPAMENTOS E CARGAS DIVERSAS DURANTE TRANSPORTE OU MONTAGEM IDEAL PARA EVENTOS, FRETES, ARMAZENAGEM E FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ESTRUTURAS MÓVEIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E INTEMPÉRIES FÁCIL OPERAÇÃO COM SISTEMA DE CATRACA REFORÇADA PRODUTO REUTILIZÁVEL E DE LONGA DURABILIDADE	Não	UN	20,000	176,67	3533,40
017	00048323	MINI SISTEMA MAIN POWER FRONTAL NO CASE - CBI ILUMINAÇÃO COM EXTENÇÃO DE 50 METROS TRES VIA	Não	UN	1,000	10566,67	10566,67



EDITAL
Nº000049/2025

ANEXO I-A

		DE 10MM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PAINEL COM MÓDULOS DE DISJUNTORES – 12 CANAIS 24 TOMADAS VERMELHAS 2P+T (10A OU 20A) – DUAS POR CANAL ALIMENTAÇÃO POR CONECTORES CAMLOCK (400A) POTÊNCIA POR CANAL: 4.400W EM 220V OU 2.200W EM 127V POTÊNCIA TOTAL: ATÉ 48.000W 12 DISJUNTORES INDIVIDUAIS DE 25A (UM POR CANAL) 3 DISJUNTORES DE 70A (PROTEGEM 4 CANAIS CADA) EQUIPAMENTO IDEAL PARA CONTROLE DE MOTORES, TRANSFORMADORES E CARGAS NÃO DIMERIZÁVEIS ATENDE APLICAÇÕES EM ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, CÊNICA, DECORATIVA, SHOWS E EVENTOS ENTRADA DE ENERGIA CONECTORES CAMLOCK CONFIGURAÇÃO A SER DEFINIDA APÓS A COMPRA: BIFÁSICO, TRIFÁSICO OU 380V ESTRUTURA MONTADO EM CASE METÁLICO ROBUSTO COM VENTILAÇÃO USO FRONTAL COM ACESSO RÁPIDO AOS CONTROLES DIMENSÕES E PESO ALTURA: 51 CM LARGURA: 51,5 CM PROFUNDIDADE: 42 CM PESO: 23 KG GARANTIA DE FÁBRICA: 2 ANOS GARANTIA DO VENDEDOR: 3 MESES						
Valor Total R\$								343789,73
Valor Global R\$								343789,73